



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

Estado de São Paulo



Lei nº 3.070, de 02 de dezembro de 1.999.

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3.037, de 22 de junho de 1.999, e dá outras providências.

O senhor Dr. Sérgio Schlobach Salvagni, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os artigos 1º e 5º da Lei nº 3.037, de 22 de junho de 1.999, passam a ter a seguinte redação:-

Artigo 1º - Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga-SAAET, autorizado a estabelecer convênio com Entidades Filantrópicas reconhecidas de utilidade pública municipal para, a título de colaboração, arrecadar as cotas de auxílio espontâneo para custeio de suas atividades sociais que são de relevante importância.

Parágrafo Único - Poderão participar do convênio de que trata este artigo, somente as Entidades regularmente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.”

Artigo 5º - A partir da data do estabelecimento do convênio, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga fará redigir nas contas de água e esgoto a expressão: **Você concorda em contribuir com a taxa espontânea para as entidades assistenciais conveniadas? Assinale “SIM” ou “NÃO”**.

Parágrafo Único - O total líquido arrecadado será distribuído em partes iguais entre todas as entidades conveniadas”.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições estabelecidas na mencionada Lei Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, aos 02 de dezembro de 1.999.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
-Assessor Especial resp. p/ Divisão-